



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 195/2022

I. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 18.715.417.0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, CEP: 35.830-000, nesta cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, legitimamente eleito e no efetivo exercício do cargo, o Excelentíssimo Sr. Eneimar Adriano Marques, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o n° 027.708.466-04 e RG n° M-8.793.860 e do outro lado, e a empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede à Avenida Jacarandá, n° 200, Jaragua, Uberlândia, CEP : 38.413-069, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Fernando Tannús Narduchi, Coordenador de Mercado Público, brasileiro, casado, portador da RG n° M-9.198.484 SSP/MG e CPF n° 848.928.626-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a Adesão n° à Ata de Registro de Preços n° 036/2021, **Pregão Eletrônico n.º 036/2021, realizado pela Prefeitura de Padre Bernardo/Goiás**, consoante o **Processo n.º 5927/2021** e a Lei 10.520/2002; a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002; da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

III. DO LOCAL

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Jaboticatubas/MG, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES para GERENCIAMENTO CONTROLE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com FORNECIMENTO DE PEÇAS e ACESSÓRIOS, por meio de sistema informatizado e implantação de Cartões Magnético vinculado à Rede Credenciada de Oficinas para atender a demanda da Frota de Veículos da Prefeitura e de seus Órgãos e Fundos do Município de Jaboticatubas/MG, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
FORNECIMENTO DE PEÇAS	- 0,04%	R\$ 873.694,44
FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA		R\$ 470.458,68
TOTAL DO VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)		1.344.153,12

1.2 DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

1.2.2 As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento;

1.2.3 A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos e equipamentos, de forma que impeça o abastecimento não autorizado;

1.2.4 O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos equipamentos das Diversas Secretaria/Entidades, via web e em tempo real, com as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo e equipamento, com no mínimo placa, modelo e no e número de patrimônio (no caso dos equipamentos);
- b) Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc;
- c) Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;
- d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- e) Quilometragem do veículo no abastecimento;
- f) Quantidade de combustível abastecido;
- g) Análise de consumo de combustível do veículo;
- h) Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo;
- i) Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- j) Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
- k) Data e hora em que ocorreu o abastecimento;

1.2.5 O Sistema deverá registrar ainda:

- a) O histórico dos abastecimentos do veículo e equipamento;
- b) Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- c) Consumo de combustível por condutor;
- d) Consumo de combustível por veículo e equipamento;
- e) Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;
- f) Desvio de tipo de combustíveis parametrizado por veículo e equipamento;
- g) Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível;
- h) Evolução mensal de despesas da frota.

1.2.6 O Sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- b) Solicitação de 2ª via de cartão;
- c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- d) Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões;
- e) Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo, equipamento;
- f) Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis.

1.2.7 O sistema O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- a) Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
- b) Identificação do veículo ou equipamento abastecido;
- c) Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Local, data e hora da transação;
- g) Valor unitário e total do abastecimento;
- h) Saldo de crédito no cartão;
- i) Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

1.2.8 A CONTRATADA disponibilizará para Prefeitura de Jaboticatubas (MG) a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e equipamentos.

1.2.9 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados;

1.2.10 O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo e equipamento, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

1.2.11 As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento;

1.2.12 O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura;

1.2.13 O sistema deverá permitir a Contratante inserir parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos e dos equipamentos que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web. O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros:

- a) Tipos de combustível a ser utilizado;
- b) Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível;
- c) Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido;
- d) O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível;
- e) Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo;
- f) Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc),
- g) Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 17:00h às 23:00h);
- h) Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;
- i) Local de abastecimento (município);
- j) Estabelecimento credenciado;
- k) Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo.

1.2.14 O sistema deverá permitir emissão de relatório agrupado contendo no mesmo seguintes as informações:

- a) Identificação do veículo e equipamento, com no mínimo placa, modelo e ano e número de patrimônio (no caso dos equipamentos);
- b) Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.
- c) Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;
- d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- e) Quilometragem do veículo no abastecimento;
- f) Quantidade de combustível abastecido;
- g) Análise de consumo de combustível do veículo;
- h) Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo.
- i) Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- j) Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
- k) Data e hora em que ocorreu o abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

1.2.15 Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas abaixo:

- a) Consumo de combustível por condutor;
- b) Consumo de combustível por veículo e equipamento;
- c) Evolução mensal de despesas da frota

1.2.16 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha, exemplo xls, xlsx.

1.2.17 O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema;

1.2.18 A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação on-line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on-line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA;

1.2.19 O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;

1.2.20 O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha;

1.2.21 Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos, equipamentos e condutores;

1.2.22 O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do **contratante pelo critério mais vantajoso**;

1.2.23 O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

1.3 DA REDE DE CONVENIADOS

1.3.1 A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

1.3.2 A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em todos os municípios e nas quantidades mínimas especificadas abaixo

1.3.3 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima acima;

1.3.4 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, a ampliação de estabelecimentos de abastecimento conveniados, inclusive em municípios não especificados acima, o qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir desta solicitação;

1.3.5 Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

1.3.6 A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

1.3.7 Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

1.3.8 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste termo de referência;

1.3.9 Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;

1.3.10 O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

- a) Os veículos e equipamentos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

b) Não deverão ser atendidos veículos e equipamentos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE ou não estejam portando o cartão eletrônico.

1.4 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA

1.4.1 Manutenção e conservação da frota da Contratante, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

- a) Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- b) Reparação elétrica/eletrônica;
- c) Funilaria e pintura em geral;
- d) Vidraçaria;
- e) Carroceria;
- f) Tapeçaria;
- g) Pneus;

1.4.2 Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE tais como; serviço de guincho, confecção de placas, plotagem, lavagem, guaribas e polimento;

1.4.3 Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e quaisquer solicitação que venha a receber da Contratante, preferencialmente com serviços de leva e traz, através de guincho;

1.4.4 Deverá informar a CONTRATANTE via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;

1.4.5 O valor dos serviços, peças, pneus, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela CONTRATANTE. O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizado pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos;

1.4.6 Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

1.4.7 A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;

1.4.8 Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços, a serem prestados, deverão ser disponibilizado a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas (MG), por via eletrônica (Internet) ou encaminhado por meio de fax, detalhando os seguintes dados:

a) Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de que cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da Tabela de Preços e serviços do fabricante do veículo;

b) Embora a maioria das empresas que prestam o serviço solicitado por esse termo de referência tenham em seus sistemas WEB um valor de mão de obra padrão, deverá haver um campo de observação onde o estabelecimento que fornecerá a mão de obra possa informar a quantidade e o valor real da mão de obra.

c) Sempre que solicitado a licitante deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.

1.5 DO CONCEITO

1.5.1 Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- i) Revisão de fábrica;
- j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas (MG).

1.5.2 Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

1.5.3 Da Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

1.5.4 O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retifica de motor, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

1.5.5 O prazo de garantia para os demais serviços, peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas (MG).

1.6 DA MANUTENÇÃO

1.6.1 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas (MG), realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

1.6.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

1.6.3 Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

1.6.4 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

1.6.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no totais ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, Imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

1.6.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

1.6.7 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação totais da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

1.6.8 Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

1.6.8.1 Para fins deste pregão serão consideradas:

a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem genuínas ou originais.

1.6.8.2 Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos que trata da garantia deste termo.

1.6.9 Para o montante das peças a ser trocado, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo.

1.6.9.1 A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

1.6.10 O veículo deverá ser entregue LAVADO, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso. No caso dos equipamentos, exceto quando do recebimento do veículo, pelo estabelecimento, este não dispor da totalidade ou algum dos equipamentos e não for autorizada a aquisição por parte da contratante.

1.6.11 Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

V. MECANICA/ELETRICA:

a) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

b) Lavadora de peças;

c) Macaco para motor;

d) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

e) Elevador de veículos;

f) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

VI. TAPECARIA/FINILARIA:

- a) Rebitador;
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

VII. PINTURA:

- a) Cabine de pintura e estufa de secagem;
- b) Pistola;
- c) Compressor;
- d) Laboratório de tintas, etc;

VIII. GERAIS:

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- c) Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

1.6.12 Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.

1.6.12.1 No período que o veículo estiver sobre a responsabilidade do estabelecimento prestador de serviço de manutenção, a Contratada será responsável por possíveis multas de infrações de trânsito que porventura ocorra durante procedimentos de teste.

1.6.13 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio da Contratada, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

1.6.13.1 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapecaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

1.6.13.2 A devolução dos veículos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela CONTRATANTE.

1.3 É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, para efeitos de complementá-lo, o Edital Pregão Eletrônico nº ***/202** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de 25/08/2022 até 25/08/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a vigência do presente termo poderá ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

3.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;

3.3. Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;

3.4. Receber o objeto do contrato nas formas definidas;

3.5. Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.

3.6. Demais obrigações estabelecidas no Edital **Pregão Eletrônico de nº 036/2021** e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Entregar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações, dentro dos prazos e forma constantes do Termo de Referência.
- 4.1.1. É parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição o Termo de Referência, Anexo do Edital **Pregão Eletrônico nº 036/2021**.
- 4.2. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- 4.3. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 4.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 4.8. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.9. Também constituem-se obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição àquelas consignadas do Edital **Pregão Eletrônico nº 036/2021** e seus anexos, em especial seu Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, nas dotações nº

02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00.1.00
02030080.0412200212.021.3.3.90.39.00.1.00
02040030.0412200212.578.3.3.90.30.00.1.00
02040030.0412200212.578.3.3.90.39.00.1.00
02040030.1751104472.190.3.3.90.30.00.1.00
02040030.1751104472.190.3.3.90.39.00.1.00
02050010.0812205772.468.3.3.90.30.00.1.00
02050010.0812205772.468.3.3.90.39.00.1.00
02050010.0824305842.647.3.3.90.30.00.1.00
02050010.0824305842.647.3.3.90.39.00.1.00
02050050.0812205822.634.3.3.90.30.00.1.00/1.29
02050050.0812205822.634.3.3.90.39.00.1.00/1.29
02050050.0812205822.700.3.3.90.30.00.1.00/1.29
02050050.0824404862.735.3.3.90.30.00.1.00/1.29
02050050.0824404862.735.3.3.90.39.00.1.00/1.29
02060010.0412200202.008.3.3.90.30.00.1.00
02060010.0412200202.008.3.3.90.39.00.1.00
02070030.0412900302.402.3.3.90.30.00.1.00
02080010.0412200212.560.3.3.90.30.00.1.00
02080010.0412200212.560.3.3.90.39.00.1.00
02080020.0412200212.561.3.3.90.30.00.1.00
02080020.0412200212.561.3.3.90.39.00.1.00
02090020.1030104332.430.3.3.90.30.00.1.02/1.59/1.55
02090020.1030104332.430.3.3.90.39.00.1.02/1.59/1.55
02090020.1030204342.455.3.3.90.30.00.1.02
02090020.1030204342.455.3.3.90.39.00.1.02
02090020.1030204342.618.3.3.90.30.00.1.02
02090020.1030204342.618.3.3.90.39.00.1.02
02090020.1030404362.827.3.3.90.30.00.1.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

02090020.1030404362.827.3.3.90.39.00.1.02
02090020.1030504362.115.3.3.90.30.00.1.02/1.59/1.55
02090020.1030504362.115.3.3.90.39.00.1.02/1.59/1.55
02100010.2678205342.846.3.3.90.30.00.1.00
02100010.2678205342.846.3.3.90.39.00.1.00
02100010.2678205912.817.3.3.90.30.00.1.00
02100010.2678205912.817.3.3.90.39.00.1.00
02100020.1545205751.765.4.4.90.51.00.1.00/1.24
02100030.0412200212.844.3.3.90.30.00.1.00
02100030.0412200212.844.3.3.90.30.00.1.00
02100030.1751204482.198.3.3.90.30.00.1.00
02100030.1751204482.198.3.3.90.39.00.1.00
02100030.1751204492.200.3.3.90.30.00.1.00
02100030.1751204492.200.3.3.90.39.00.1.00
02130010.1236102392.261.3.3.90.30.00.1.19
02130010.1236102392.261.3.3.90.39.00.1.19
02130020.1236100212.239.3.3.90.30.00.1.01
02130020.1236100212.239.3.3.90.39.00.1.01
02130030.1236101882.249.3.3.90.30.00.1.01
02130030.1236101882.249.3.3.90.39.00.1.01
02130040.1236102392.252.3.3.90.30.00.1.01/1.45/1.06/1.47
02130040.1236102392.252.3.3.90.39.00.1.01/1.45/1.06/1.47
02130040.1236702392.526.3.3.90.30.00.1.01
02130040.1236702392.526.3.3.90.39.00.1.01
02150020.2781202242.086.3.3.90.39.00.1.00
02150020.2781202242.086.3.3.90.30.00.1.00
02150040.0439202472.597.3.3.90.30.00.1.00
02150040.0439202472.597.3.3.90.39.00.1.00
02170010.2012200212.793.3.3.90.30.00.1.00
02170010.2012200212.793.3.3.90.39.00.1.00
02170010.2060800782.795.3.3.90.30.00.1.00
02170010.2060800782.795.3.3.90.39.00.1.00
02170010.2060900872.797.3.3.90.39.00.1.00
02170010.2060900872.797.3.3.90.30.00.1.00
02180010.0612205932.749.3.3.90.30.00.1.00
02180010.0612205932.749.3.3.90.39.00.1.00
02180010.0618101742.029.3.3.90.30.00.1.00
02180010.0618101742.029.3.3.90.39.00.1.00
02180010.0618101772.030.3.3.90.39.00.1.00
02180010.0618101772.030.3.3.90.30.00.1.00
02180010.2645205752.778.3.3.90.30.00.1.00
02180010.2645205752.778.3.3.90.39.00.1.00
02180020.1812200212.807.3.3.90.30.00.1.00
02180020.1812200212.807.3.3.90.39.00.1.00
02180020.1845203252.808.3.3.90.30.00.1.00
02180020.1845203252.808.3.3.90.39.00.1.00
02180020.1854103282.779.3.3.90.39.00.1.00
02180020.1854103282.779.3.3.90.30.00.1.00

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

6.1 A Contratante efetuará o pagamento à Contratada (Fornecedora), em até **30 (trinta)** dias, a contar da data da execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, importando no total previsto na tabela acima transcrita, perfazendo um montante estimado de **R\$ R\$1.344.153,12 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos dos materiais a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº 104444-3, agência 2591-7, Banco do Brasil S/A, de titularidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2 O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e conseqüente protocolo da Nota Fiscal no setor competente da Prefeitura.

7.3 Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O objeto deste contrato deverá ser fornecido de acordo com a especificação do Edital Pregão Eletrônico n. 036/2021, Termo de Referência e Proposta apresentada, no órgão e local designado pela Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

8.2 O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma do item XV do Edital.

8.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transporte da Prefeitura de Jaboticatubas, o qual será responsável pela fiscalização.

8.5 Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o objeto entregue pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detelhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:

12.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Termo, no Edital **Pregão Eletrônico 036/2021**.

12.3 As multas administrativas serão aplicadas a critério da PREFEITURA, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

12.4 As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

12.5 A CONTRATADA também estará sujeita as penalidades estabelecidas pelo Edital **Pregão Eletrônico 036/2021**, bem como aquelas estabelecidas pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

15.1 Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, conforme disposto em lei, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e qualificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

JABOTICATUBAS/MG, 25 de agosto de 2022.

TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CONTRATADA

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas: _____
CPF n°:

CPF n°